



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

LEI Nº 850 DE 06 MARÇO DE 2026



Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Brasilândia de Minas-MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual, ao índice de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), incidentes sobre a remuneração dos servidores da administração direta do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Aplicado índice de revisão geral a que se refere o art. 1º, caso permaneçam cargos com vencimentos iniciais com valores abaixo do salário-mínimo nacional, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever tais vencimentos ao valor de R\$1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais), a título de vencimento inicial, para os respectivos cargos.

Art. 3º. A revisão geral a que refere esta Lei não se aplica aos Profissionais do Magistério, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, que terão reajustes em leis específicas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas-MG, 06 de março de 2026.

OSEIAS CARDOSO Assinado de forma digital por
QUEIROZ:451520636 OSEIAS CARDOSO
20 QUEIROZ:45152063620
Dados: 2026.03.06 15:35:23 -03'00'

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO

DATA 06 / 03 / 2026
ATRAVÉS MURAL CAMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG
Thyara Fogueira
Assinatura